

Colégio Adventista de Caraguatatuba

EDITAL DE MATRÍCULAS 2026

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio

Fone: (12) 3885-1710 E-mail: cacg.apv@adventistas.org

A INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº43.586.122/0001-14, neste ato, através do COLÉGIO ADVENTISTA DE CARAGUATATUBA, CNPJ Nº43.586.122/0198-00, no uso de suas atribuições, publica este edital que regulamentará as condições para a rematrícula/renovação e matrícula na Educação Básica Regular e Ensino Inclusivo (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), nesta unidade escolar para o ano letivo de 2026.

ESTE EDITAL TAMBÉM ECONTRA-SE NO FORMATO DIGITAL NO SITE caraguatatuba.educacaoadventista.org.br OU SE DESEJAR, ACESSE-O ATRAVÉS DO QR CODE:



1- DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS VETERANOS

A rematrícula/renovação do aluno veterano, se dará no período de 08/09/2025 a 26/10/2025, de forma presencial junto a secretaria da unidade escolar, ou preferencialmente de forma remota através do Portal do Aluno login.educacaoadventista.org.br.

- 1.1- Transcorrido o período acima indicado, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para alunos/candidatos novos, não havendo garantia de rematrícula para os alunos veteranos.



1.2- Aqueles que optarem pela matrícula/renovação no modo presencial deverão ater-se aos dias e horários de funcionamento da secretaria, sendo: segunda à quinta-feira das 07h às 18h e sexta-feira das 07h às 17h.

1.3- Na forma da Lei Nº 9.870/99, o aluno inadimplente só terá direito à matrícula/renovação, após efetuar o pagamento do débito, dentro do período especificado no caput desta cláusula. Vencido o prazo, sem a quitação, não estará garantida a vaga, podendo concorrer as vagas remanescentes como aluno novo, desde que tenha quitado os débitos e que haja disponibilidade de vaga no turno e turma.

1.4- A matrícula/renovação para o ano letivo de 2026 se efetivará sob condição suspensiva e somente se tornará definitiva se não houver inadimplência até o fim do ano letivo de 2025, que deverá estar totalmente quitado em até 10 dias úteis, antes do início das aulas, sob pena de não efetivação da matrícula e consequente cancelamento do contrato de prestação de serviços educacionais.

2- DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES PARA ALUNOS NOVOS

Transcorrido o período de matrícula/renovação para os alunos veteranos, serão disponibilizadas as vagas excedentes para novos candidatos, a partir de: 26/10/2025, ou até enquanto existirem vagas. O procedimento adotado será:

2.1- O candidato com pretensão a matrícula deverá preencher o interesse a vaga através visita ao colégio, e agendar dia e horário para entrevista e avaliação pedagógica.

2.2- O candidato que comparecer a unidade escolar sem ter realizado o preenchimento do interesse de vaga e o agendamento, será atendido, conforme a disponibilidade de horários oferecidos pela unidade escolar.

2.3- No dia agendado, o candidato à vaga e responsáveis deverão comparecer com 10 minutos de antecedência, do horário agendado para: **a)** conhecer o Colégio; **b)** fazer a entrevista com aluno e responsável (anamnese); e, **c)** realizar a avaliação pedagógica.



2.4- Todos os candidatos passam por avaliação pedagógica, que não serve a pretensão de aprovação, mas verificar a aprendizagem do candidato.

2.4.1- A realização da etapa descrita no item 2.3 não é uma garantia de matrícula na instituição, mas tão somente uma reserva de vaga, fixada pelo critério cronológico de procura.

2.5- A devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados da etapa descrita na cláusula 2.3, sendo o deferimento da matrícula comunicado através do e-mail, informado na ficha de interesse de vaga, ou por mensagem do “WhatsApp” oficial da secretaria escolar ou em retorno presencial a critério da unidade escolar.

2.5.1- Os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo¹ quando do ato da visita/realização da avaliação pedagógica deverão apresentar, como documentação complementar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multidisciplinar que acompanham o candidato (ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro). A apresentação destes documentos é necessária para o estudo, pela equipe técnica pedagógica, da viabilidade da inclusão do candidato no ensino regular e as adaptações necessárias em preservação ao melhor interesse da criança em seu desenvolvimento pleno.

2.5.2- O estudo realizado pela equipe técnica pedagógica, a propósito da viabilidade da inclusão do candidato ao ensino inclusivo no ensino regular considerará, além das características próprias do candidato, também a proposta pedagógica da unidade escolar, sua infraestrutura, a turma pretendida e as ferramentas necessárias para o pleno desenvolvimento do aluno.

2.5.3- Vencido o prazo da cláusula 2.5.1, sem o retorno dos pais/responsáveis pelo candidato sobre a apresentação dos laudos e/ou relatórios da equipe multidisciplinar que acompanham o candidato ao Ensino Inclusivo, estará inviabilizada a análise da equipe técnica em relação aos ajustes e possíveis adaptações no currículo de forma a adequá-los as características e condições do candidato, ocasionando a perda automática da vaga que até então lhe estava reservada por cumprimento da etapa descrita na cláusula 2.3, uma das etapas do processo de matrícula.

¹ Art. 58 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: “ (...) educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.”



2.5.4- No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos referidos na cláusula 2.5.1, a equipe técnica comunicará acerca da viabilidade da inclusão no ensino regular, nos termos da Lei Nº 9.394/96 e Lei Nº 13.146/2015.

2.5.5- Os alunos com NEE (necessidade educacional especial) serão distribuídos entre as várias classes do ano escolar em que foram classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos.

2.6- Deferida a matrícula, os pais/responsáveis do candidato terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado, para sua efetivação. Transcorrido o período, sem realização desta, a reserva de vaga estará automaticamente cancelada.

2.7- A matrícula será efetivada de forma presencial. Quando disponível, poderá ser efetivada de forma remota.

2.8- O candidato que optar pelo modo presencial deverá comparecer a secretaria escolar nos seguintes dias e horários: segunda à quinta-feira das 07h às 18h e sexta-feira das 07h às 17h, munido de cópia dos seguintes documentos: **a)** Certidão de nascimento do aluno; **b)** Identidade-RG do aluno e seus responsáveis; **c)** CPF do aluno e seus responsáveis; **d)** Comprovante de residência com CEP; **e)** Caderneta de vacinação; **f)** Certidão de Casamento, ou, em caso de adoção, guarda ou responsabilidade legal ou documento emitido pela instituição competente (Ex.: decisão judicial); **g)** No caso de série não inicial, os originais da declaração de transferência e histórico escolar; **h)** Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para a matrícula no Ensino Médio.

2.9- Apresentado os documentos anteriormente listados, o responsável legal efetuará o pagamento, assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.

2.10- Aos que optarem por efetivar a matrícula de forma remota, quando disponível, deverão acessar a página: login.educacaoadventista.org.br, seguir os passos, fazer o upload dos documentos requeridos, efetuar o pagamento e assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.



2.11- Efetivada a matrícula o candidato deverá atentar-se as informações gerais deste edital que também se encontram disponíveis no site: caraguatatuba.educacaoadventista.org.br.

2.12- De acordo com a legislação vigente (Deliberação CEE-SP Nº166/2019), o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, ou seja, candidatos que completem 04 anos de idade até **31/03/2026**. Para o maternal, as crianças poderão ser matriculadas a partir dos 3 (três) anos de idade completos ou que completarem até **31/03/2026**.

2.13- Crianças matriculadas em 2025, na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, já incluídas na Secretaria Escolar Digital (SED), têm a progressão para o curso seguinte assegurada, independente da data de corte. Neste caso, faz-se necessária a apresentação da Declaração de Escolaridade.

2.14- Não será aceita/realizada a matrícula de alunos/candidatos que ainda não tenham sido desfraldados (usem fralda), salvo os casos das unidades escolares que ofereçam berçário/creche.

3- PREVISÃO DE MATRÍCULAS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

CURSOS / TURMAS OFERECIDAS	Nº DE CLASSES MATUTINO	Nº DE CLASSES VESPERTINO	TOTAL DE VAGAS	Mínimo de Matrículas p/ abertura de turma
EDUCAÇÃO INFANTIL				
Maternal 3 anos completos até 31/03/2026	00	01	18	12
Pré I 4 anos completos até 31/03/2026	00	01	20	15
Pré II 5 anos completos até 31/03/2026	00	01	20	15
ENSINO FUNDAMENTAL				
1º Ano 6 anos completos até 31/03/2026	01	01	52	15
2º Ano	01	01	56	15
3º Ano	01	01	60	15

4º Ano	01	01	68	15
5º Ano	01	01	68	15
6º Ano	01	01	68	25
7º Ano	01	02	99	25
8º Ano	02	01	99	25
9º Ano	02	01	99	25
ENSINO MÉDIO				
1ª série	02	00	61	28
2ª série	01	00	42	28
3ª série	01	00	33	28

OBS.: O quadro corresponde ao número total de vagas para o ano letivo de 2026. A disponibilidade ou não de vagas para a série/turma pretendida, deverá ser consultada diretamente na secretaria escolar da unidade escolar, devido a mobilidade diária da disponibilidade de matrículas.

3.1- A unidade escolar reserva-se o direito de não abertura de série/turma no caso de não preenchimento do número mínimo de matrícula, indicado no quadro acima, sendo o comunicado feito aos genitores/responsáveis dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, antes do início das aulas.

3.2- Nos casos de não abertura de série/turma, pelo não preenchimento mínimo do número de matrículas, eventuais valores pagos a qualquer título (matrícula/1º parcela da anuidade escolar/material/uniforme) serão restituídos pela Instituição de Ensino, mediante devolução do material e uniforme escolar, quando for o caso.

4- DO PROJETO PEDAGÓGICO, DO MANUAL DO ALUNO/FAMÍLIA E CÓDIGO DISCIPLINAR/ÉTICA

O Projeto Pedagógico, Manual do Aluno/Família e Código Disciplinar/Ética poderão ser acessados através do site da unidade escolar e pelos canais de comunicação eletrônica da unidade escolar.



5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A lista de uniforme, materiais, livros didáticos e paradidáticos estarão disponíveis a partir do dia 15/09/2025 na secretaria da unidade escolar e no canal de comunicação eletrônica do Colégio.

5.1- Valor das anuidades e parcelas para 2026:

ETAPAS	VALORES		
	MATRÍCULA até 26/10/25	Anuidade	Parcelas
Educação Infantil	436,09	11338,21	872,17
1º ao 5º ano	483,74	12577,24	967,48
6º ao 9º ano	572,76	14891,76	1.145,52
Ensino Médio	695,76	18089,76	1.391,52

5.2- O responsável pelo candidato/estudante, ao efetivar a rematrícula/matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e Manual do Aluno/Família.

5.3- O Colégio não possui autorização para atuar na modalidade de Educação Especial, mas tão somente para a modalidade de Ensino Regular, portanto a inclusão nesta unidade, de alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial-NEE se dará em classe regular, quando for viável na forma da Lei Nº 9.394/96, Lei Nº 13.146/2015 e Deliberações do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.4- O Colégio poderá indeferir a rematrícula por falta de cumprimento dos prazos deste edital; falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores; falta de documentação, falta disciplinares reiteradas, quebra do Regimento Escolar/Código de Ética, incompatibilidade entre pais/responsável legal e unidade escolar; e quando os genitores/responsáveis deixarem de cumprir com suas obrigações para o necessário desenvolvimento do aluno. Também poderá indeferir a matrícula dos candidatos novos por falta de cumprimento dos prazos deste edital, não pagamento da primeira parcela da anuidade/taxa de matrícula, falta de assinatura do contrato e falta de documentação.



5.5- Horário de Funcionamento da Secretaria Escolar e telefone: segunda à quinta-feira das 07h às 18h e sexta-feira das 07h às 17h – Telefone (12) 3885-1710

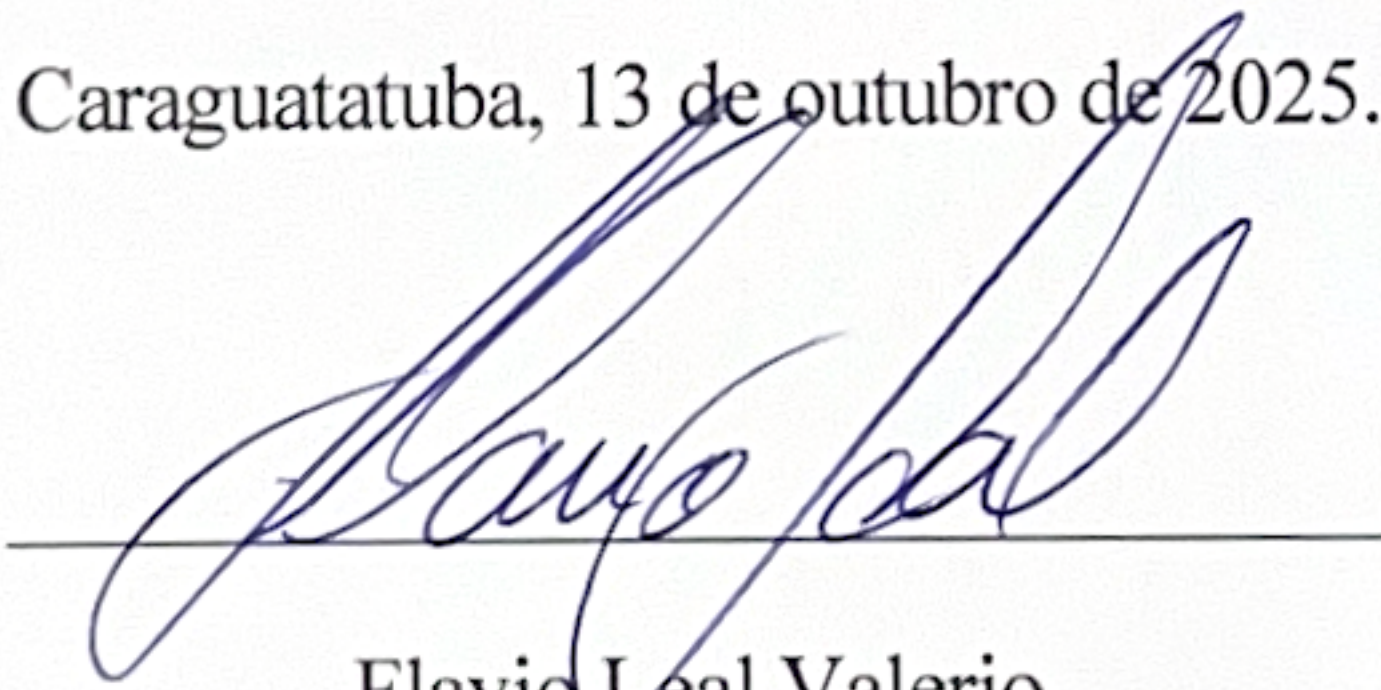
5.6- Para devido cumprimento legal, todo o procedimento de seleção de alunos requer, o necessário tratamento de dados pessoais e sensíveis. É garantido o tratamento e armazenamento de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista <https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade>. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

5.7- Os candidatos que tenham interesse em participar do Processo Seletivo Bolsa de Estudos, deverão atentar-se as regras deste Edital, bem como, as regras do Edital de Bolsa da unidade escolar pretendida (Lei Complementar Nº 187/2021).

5.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio.

Para conhecimento público, o presente Edital será publicado no site caraguatatuba.educacaoadventista.org.br, e estará também disponível para consulta na Secretaria da unidade escolar.

Caraguatatuba, 13 de outubro de 2025.



Flavio Leal Valerio
Diretor da Escola